

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 713, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jaboticabal - SP e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 02/2022, de 14/06/2022, pelo qual o Município de Jaboticabal delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jaboticabal e, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, solicitou revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados por esse prestador;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 41/2026 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Jaboticabal, instituído pela Lei nº 4.854, de 10/08/2017, e seus membros nomeados pelo Decreto nº 8.507, de 29/05/2026, reunido no dia 1º de julho de 2026, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 41/2026 - DFB, inclusive os índices propostos de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEJ - Jaboticabal; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de Revisão Tarifária do Município de Jaboticabal, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, na Reunião Ordinária n.º 17/2026, ocorrida no dia 03 de julho de 2026, deliberou e aprovou a referida revisão tarifária,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAEJ - Jaboticabal, em 19,96% (dezenove inteiros e noventa e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicada a partir de agosto de 2026, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAEJ - Jaboticabal, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEJ - Jaboticabal, em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAEJ - Jaboticabal, a partir de agosto de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEJ – Jaboticabal, conforme apresentado na tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAEJ – Jaboticabal afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAEJ – Jaboticabal, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Jaboticabal, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007 e respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão aos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 713, DE 03 DE JULHO DE 2026

ANEXO I

TABELAS DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,91	28,91	57,82
De 11 a 20	m ³	3,48	3,48	6,96
De 21 a 30	m ³	4,38	4,38	8,76
De 31 a 40	m ³	7,21	7,21	14,42
De 41 a 50	m ³	8,37	8,37	16,74
De 51 a 60	m ³	11,88	11,88	23,76
De 61 a 70	m ³	13,03	13,03	26,06
De 71 a 80	m ³	14,36	14,36	28,72
De 81 a 90	m ³	15,93	15,93	31,86
De 91 a 100	m ³	17,47	17,47	34,94
Acima de 100	m ³	19,22	19,22	38,44

CATEGORIA - RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	14,46	14,46	28,92
De 11 a 15	m ³	1,74	1,74	3,48
De 16 a 20	m ³	2,61	2,61	5,22
De 21 a 30	m ³	4,38	4,38	8,76
De 31 a 40	m ³	7,21	7,21	14,42
De 41 a 50	m ³	8,37	8,37	16,74
De 51 a 60	m ³	11,88	11,88	23,76
De 61 a 70	m ³	13,03	13,03	26,06
De 71 a 80	m ³	14,36	14,36	28,72
De 81 a 90	m ³	15,93	15,93	31,86
De 91 a 100	m ³	17,47	17,47	34,94
Acima de 100	m ³	19,22	19,22	38,44

CATEGORIA - PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS, INSTITUIÇÕES DE CARIDADE E ASSISTENCIA SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,91	28,91	57,82
De 11 a 20	m ³	3,48	3,48	6,96
De 21 a 30	m ³	4,38	4,38	8,76
De 31 a 40	m ³	7,21	7,21	14,42
De 41 a 50	m ³	8,37	8,37	16,74
De 51 a 60	m ³	11,88	11,88	23,76
De 61 a 70	m ³	13,03	13,03	26,06
De 71 a 80	m ³	14,36	14,36	28,72
De 81 a 90	m ³	15,93	15,93	31,86
De 91 a 100	m ³	17,47	17,47	34,94
Acima de 100	m ³	19,22	19,22	38,44

CATEGORIA COMERCIAL E INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	44,54	44,54	89,08
De 11 a 20	m ³	5,11	5,11	10,22
De 21 a 30	m ³	6,53	6,53	13,06
De 31 a 40	m ³	10,82	10,82	21,64
De 41 a 50	m ³	12,44	12,44	24,88
De 51 a 100	m ³	17,71	17,71	35,42
Acima de 100	m ³	23,18	23,18	46,36

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 28,91

Tarifa de Água = R\$ 28,91

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 28,91) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,48/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,38/m³)

Tarifa de Água = R\$ 28,91 + R\$ 34,80 + R\$ 21,90

Tarifa de Água = R\$ 85,61

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 28,91

Tarifa de Água = R\$ 28,91

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 28,91) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,48/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,38/m³)

Tarifa de Água = R\$ 28,91 + R\$ 34,80 + R\$ 21,90

Tarifa de Água = R\$ 85,61

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 28,91) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 28,91)

Tarifa Total = R\$ 28,91 + R\$ 28,91

Tarifa Total = R\$ 57,82

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 85,61) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 85,61)

Tarifa Total = R\$ 85,61 + R\$ 85,61

Tarifa Total = R\$ 171,22

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 713, DE 03 DE JULHO DE 2026

ANEXO II

TABELA DE VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Descrição dos Serviços	Valor (R\$)
Cadastro de ligação de água	1,64
Cadastro de ligação de esgoto	1,42
Cadastro técnico	22,72
Mão de Obra para ligação ou modificação da derivação de água por metro de vala	Valor (R\$)
Abertura de vala em terra ou calçada	28,70
Abertura de vala em paralelepípedo	42,43
Mão de obra de ligação de água	84,89
Mão de Obra para ligação ou modificação da derivação de esgoto por metro de vala	Valor (R\$)
Abertura de vala em terra ou calçada	42,63
Mão de obra de ligação de esgoto	97,04
Reposição / Abertura de Asfalto	Valor (R\$)
Por metro linear de abertura e reposição asfáltica	157,99
Dos Outros Serviços	Valor (R\$)
Mão de Obra para Religação de Água	46,91
Mão de Obra para Mudança de Cavalete	63,53
Mão de Obra para Troca de Registro	57,10
Mão de Obra para Troca de Gaxeta	15,22
Mão de Obra para Troca de Hidrômetro	57,10
Mão de Obra para Desobstrução de Esgoto por Hora	106,55
Certidão Negativa	30,44
Análise de Água - Coliformes Fecais e Totais por Amostra Coletada de Água Tratada	166,16
Análise de Água - Coliformes Fecais e Totais por Amostra Coletada de Água Bruta	207,48
Limpeza de Caixa d'Água V = 250 litros	118,54

Limpeza de Caixa d'Água V = 500 litros	177,25
Limpeza de Caixa d'Água V = 1.000 litros	237,52
Limpeza de Caixa d'Água V = 1.500 litros	295,80
Limpeza de Caixa d'Água V = 2.000 litros	354,96
Limpeza de Caixa d'Água V = 2.500 litros	413,91
Limpeza de Caixa d'Água V = 3.000 litros	472,62
Limpeza de Caixa d'Água V = 3.500 litros	531,36
Limpeza de Caixa d'Água V = 4.000 litros	591,39
Limpeza de Caixa d'Água V = 4.500 litros	650,54
Limpeza de Caixa d'Água V = 5.000 litros	709,69
Religação de água para corte efetuado na calçada	111,42
Pedido de cancelamento de ligação de esgoto	42,70
Certidões diversas	30,44
Certidão para a Cetesb	30,44
Corte no fornecimento de água (a pedido do usuário)	76,60
Vistoria a pedido (verificação consumo)	46,14
Protocolo (Abertura de Processo)	15,52
Fotocópia (unidade)	0,46
Aluguel (por hora) de Geofone (aparelho para localizar vazamentos)	361,69



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FC7-9FC0-5B32-4064

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 08/07/2026 11:26:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/1FC7-9FC0-5B32-4064>